



Advocacia

Artur Assis de Lima Júnior

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS.

PROCESSO Nº 5032950.02.2019.8.09.0093

ELIO CABRAL DA SILVA, já qualificado nos autos supra, por seu advogado **Artur Assis de Lima Júnior**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o nº. 18.863, em **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** referente a **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E DANO MORAL**, proposta em face de **GISLAINE SILVA MAIA FERREIRA**, também qualificada nos autos, vem à presença de Vossa Excelência em atenção ao cumprimento de mandado de avaliação 52, requerer o que adiante segue:

Foi averbada termo de penhora na matrícula 63.800, Livro 2, no R-07. A executada foi intimada da avaliação do imóvel, sendo avaliado o imóvel de em torno de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) conforme evento nº 52 dos autos.

Excelência, para evitar excesso de penhora, pelo simples cálculo aritmético, tem-se que o valor de 2ha (mínimo legal) da área objeto de penhora, é de: **valor da avaliação judicial: R\$ 1.100.000,00 (milhão e cem mil) dividido pelo tamanho da área penhorada 5ha60a7ca = o valor do hectare (R\$ 196.183,34 cento e noventa e seis mil cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Assim, o valor de 2ha pelo calculo aritmético corresponde a **R\$ 392.366,68 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).****



Advocacia

Artur Assis de Lima Júnior

Deste modo, concluída a fase de avaliação, requer o prosseguimento da execução, deferindo-se a realização de leilão de **2ha do imóvel: R\$ 392.366,68 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, objeto de penhora, matrícula 63.800, livro 2 do CRI.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Jataí, 15 de agosto de 2022.

Artur Assis de Lima Júnior
OAB/GO 18.863